

# **PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS**

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140  
CNPJ: 88185020/0001-25Fone: (051) 3451-8000

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2019**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO DE SAÚDE DOMICILIAR PARA ADOLESCENTES.**

**Expediente Administrativo nº 14472/2019**

**Requisição nº 2579/2019**

O Município de Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Leônidas de Souza, 1289, CEP. 93.210-140, através de sua Diretoria de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurado o processo seletivo de Chamamento Público, para credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de empresa especializada em internação de saúde domiciliar, Requisição nº 2579/2019 e Expediente Administrativo nº 014472/2019, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e suas posteriores alterações. O presente edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul - DCL, na Av. Leônidas de Souza, Nº 1289, em Sapucaia do Sul/RS. O referido Chamamento Público terá suas inscrições realizadas pelo período **de 18 de setembro de 2019 até 17 de setembro de 2020, das 12h 15 min as 18 h 15 min** nas dependências da Diretoria de Compras e Licitações, onde serão recebidos os envelopes das proponentes. Solicitações de esclarecimentos e comunicações entre interessados e a Diretoria de Compras e Licitações deverão ser encaminhadas através do telefone (51) 3451-8019, ou pelo endereço de e-mail [licitacoes.sapucaiaadosul@gmail.com](mailto:licitacoes.sapucaiaadosul@gmail.com), ou preferencialmente protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal no endereço acima descrito.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Chamamento Público destinado ao Credenciamento de empresa especializada em internação em comunidade Terapêutica destinada a adolescentes de ambos os sexos que ofereçam cuidados contínuos de saúde, de caráter residencial transitório por até nove meses para adolescentes com necessidades clínicas estáveis decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas. (Portaria 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011 - Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde).

# **PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS**

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

## **2. DOS PRAZOS**

2.1. O presente edital de Chamamento Público estará vigente até a data de 17 setembro de 2020, podendo ser efetuadas solicitações de credenciamento, nos termos deste edital, até esta data;

2.2. Os termos de credenciamento firmados por consequência deste chamamento terão a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

## **3. DOS PREÇOS**

3.1. O Município repassará a instituição o valor de R\$ 2.000,00 por vaga/Mês.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público todos os interessados do ramo pertinente ao objeto supramencionado que atendam os requisitos do item 5 exigidos neste edital.

4.2. Aos proprietários, administradores e dirigentes de entidades credenciadas é vedado exercer cargo ou função de confiança na Administração Municipal de Sapucaia do Sul.

4.3. Não será aceita inscrição extemporânea ou condicional.

4.4. Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração ou devolução de qualquer documento.

4.5. Serão considerados credenciados os estabelecimentos que atenderem aos requisitos dos itens 7 e 8 deste edital e demais exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, identificado, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente organizadas por ordem de exigência e as páginas numeradas.

5.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto, sendo feita por funcionário habilitado da administração pertencente à Diretoria de Compras e Licitações (excetuando-se quando emitidas pela Internet).

5.3. Não serão aceitos documentos:

5.3.1. Transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo;

5.3.2. Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste edital;

# **PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS**

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

5.3.3. Apresentados fora da data e horário limite.

5.4. As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão de abertura.

5.5. No sobrescrito do envelope a solicitante mencionará:

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

Av. Leônidas de Souza, 1289, Ref.: Chamamento Público nº 007/2019

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**A/C – Diretoria de Compras e Licitações**

**Razão Social da solicitante: -- \_\_\_\_\_ --**

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes desse credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

|                               |                       |   |
|-------------------------------|-----------------------|---|
| Secretaria Municipal de Saúde | Requisição: 2579/2019 | Dotação: 594/3339039-recurso 4501 e 414/3339039 - recurso 40. |
|-------------------------------|-----------------------|---|

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Neste envelope as credenciantes apresentarão os seguintes documentos de habilitação:

### **7.1. Da Habilitação Jurídica e Fiscal:**

7.1.1. Termo de Credenciamento e declarações – conforme modelo anexo II;

7.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5. Cópia autenticada do documento de identidade dos dirigentes;

7.1.6. Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

## **PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS**

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

7.1.7. Certidões de regularidade para com a Fazenda Federal (União e Receita Federal), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.1.8. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.9. Certidão Negativa de Falências e Concordatas, expedida há menos de 60 dias;

7.1.10. Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho;

7.1.11. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos), conforme Anexo II;

7.1.12. Declaração de idoneidade, assinada pelo representante legal da empresa, assegurando que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo II).

7.1.13. Declaração específica de que não possui em seu quadro societário servidor da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, conforme modelo no Anexo II.

### **7.2. Da Qualificação Técnica:**

7.2.1. Além dos documentos de Habilitação Jurídica e Econômico-Financeira previstos em Edital, a contratada deverá apresentar:

7.2.2. Alvará de localização fornecido pelo Município onde se localiza a pessoa jurídica a ser contratada;

7.2.3. Alvará de Licença, expedido pela vigilância Sanitária Estadual/Municipal;

7.2.4. Cópia do CNES do estabelecimento, com a comprovação dos tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços a serem executados (credenciados), atendimento prestado, serviços e classificação, nível de hierarquia e turno de atendimento;

7.2.5. Termo de visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.2.6. Alvará do Corpo de Bombeiros;

7.2.7. Documento comprovante de Responsabilidade Técnica

## **8. DO JULGAMENTO**

## **PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS**

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

8.1. Serão abertos os envelopes, contendo a documentação relativa à habilitação dos credenciados, que será analisada pela Comissão Permanente de Licitações designada pela Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.

8.1.1. Quando da abertura do envelope de habilitação, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão de Licitações.

8.1.2. Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações.

8.2. No julgamento dos documentos, a Comissão de Licitações levará em consideração os critérios objetivos definidos neste ato convocatório.

8.3. Serão declarados inabilitados os interessados:

8.3.1. Que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, desde que tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o expediu;

8.3.2. Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;

8.3.3. Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no edital.

### **9. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Os pedidos de impugnação ao presente edital de chamamento público deverão ser protocolados no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações. Os pedidos de impugnação não possuem caráter suspensivo e serão analisados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

9.2. Dos atos administrativos da Administração Municipal no Chamamento Público, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.3. O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada à Diretoria de Compras e Licitações e dirigida a autoridade superior, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador da licitante, e protocolada tempestivamente no Protocolo Geral da PMSS, não sendo admitidos recursos interpostos via fax ou outro meio de transmissão eletrônica.

9.4. Os recursos serão recebidos das 12h15min às 18:00 horas. Os recursos interpostos fora do prazo e horário estipulado não serão conhecidos.

### **10. DA FORMALIZAÇÃO**

# **PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS**

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

10.1. Proclamado o resultado da análise de habilitação, o credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo III, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, que lhe forem pertinentes.

10.2. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o Termo de Credenciamento no prazo e condições estabelecidos, desconsiderar a solicitação de credenciamento da mesma.

10.3. Na data de assinatura do Termo de Credenciamento, a solicitante deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.

10.4. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

## **12. DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

12.1. A rescisão do Termo de Credenciamento se dará nas seguintes hipóteses:

- a) por ocorrência de seu prazo encerrar;
- b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida neste edital ou no termo de credenciamento.

12.2. Poderão motivar a rescisão do Termo de Credenciamento a ser firmado as ocorrências descritas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O Credenciante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta de credenciamento, não sendo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da avaliação do pedido de credenciamento e da documentação habilitatória.

13.2. Todas as comunicações e notificações serão feitas aos participantes diretamente por e-mail e pelo website oficial da Administração Municipal de Sapucaia do Sul, surtindo desde logo seus efeitos legais, inclusive nos recursos.

13.3. Os termos do credenciamento, com as explicitações previstas no art. 40 da Lei n.º 8.666/93, estão definidas neste documento e na minuta do Termo de Credenciamento (Anexo III).

## **14. ANEXOS**

Constituem anexos deste instrumento, os seguintes documentos:

## **PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS**

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140**

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

- 14.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 14.2. Anexo II – Modelo de Solicitação de Credenciamento e Declarações;
- 14.3. Anexo III – Minuta Contratual/Termo de Credenciamento.

Sapucaia do Sul, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Luis Rogerio Link

Prefeito Municipal

# PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140  
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Comunidade Terapêutica: Duas vagas para internação em comunidade Terapêutica destinada a adolescentes de ambos os sexos que ofereçam cuidados contínuos de saúde, de caráter residencial transitório por até nove meses para adolescentes com necessidades clínicas estáveis decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas. (Portaria 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011 - Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde). De acordo com a demanda atual contrataremos 2 vagas/leitos por mês.

A instituição deverá estar localizado 1ª Coordenadoria Regional de Saúde, na 8ª região de Saúde, na qual fazem parte os seguintes municípios: Barão, Brochier, Canoas, Capela de Santana, Esteio, Harmonia, Maratá, Montenegro, Nova Santa Rita, Pareci Novo, Salvador do Sul, São José do Sul, São Pedro da Serra, São Sebastião do Caí, Sapucaia do Sul, Tabaí, Triunfo, Tupandi. Esta delimitação se faz necessária pois as regiões de saúde constituem espaços geográficos contínuos constituídos por agrupamento de Municípios limítrofes, delimitadas a partir de identidades culturais, econômicas e sociais e de redes de comunicação e infraestrutura de transportes compartilhados, com a finalidade de integrar a organização, o planejamento e a execução de ações e serviços de saúde, a fim de garantir um cuidado e acompanhamento mais próximo das equipes de referência destes usuários.

|               |   |                        |
|---------------|---|------------------------|
| <b>ITEM 1</b> | <b>INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTE EM SERVIÇO DE ATENÇÃO EM REGIME RESIDENCIAL - COMUNIDADES TERAPÊUTICAS: SERVIÇO DE SAÚDE DESTINADO A OFERECER CUIDADOS CONTÍNUOS DE SAÚDE, DE CARÁTER RESIDENCIAL TRANSITÓRIO POR ATÉ NOVE MESES PARA ADOLESCENTES COM NECESSIDADES CLÍNICAS ESTÁVEIS DECORRENTES DO USO DE CRACK, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS. (PORTARIA 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011)</b> | <b>24 VAGAS ANUAIS</b> |
|---------------|---|------------------------|



# **PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS**

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140  
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

## **2. JUSTIFICATIVA**

Com a assinatura da Gestão Plena em Saúde pelo Município de Sapucaia do Sul, em dezembro de 2014, os recursos repassados pelo Ministério da Saúde anteriormente gerenciados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, estão sendo repassados diretamente ao Município, que deverá gerir os mesmos, incluindo sua contratação, regulação e gestão.

## **3. DIRETRIZES DE FUNCIONAMENTO:**

- O serviço deverá contar com cuidadores de referência e profissional técnico responsável. Esta equipe deve estar em consonância com a equipe técnica do serviço de referência;
- As necessidades de vida diária do usuário como alimentação, vestuário e higienização, ficarão à cargo da contratada. A medicação utilizada pelos usuários poderá ser adquirida na rede pública.
- Prestar atendimento médico, terapêutico, atendimento familiar e atividades complementares aos pacientes encaminhados pelo Município de Sapucaia do Sul, durante o período da contratação;
- respeitar, garantir e promover os direitos do residente como cidadão;
- garantir o contato frequente do residente com a família desde o início da inserção na entidade;
- respeitar a orientação religiosa do residente, sem impor e sem cercear a participação em qualquer tipo de atividade religiosa durante a permanência na entidade;
- inserção da entidade na Rede de Atenção Psicossocial, em estreita articulação com os CAPS, a Atenção Básica e outros serviços pertinentes;

## **4. DO FLUXO DE ENCAMINHAMENTOS:**

- 4.1.** Os encaminhamentos para serviço de Comunidade Terapêutica serão regulados pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e através da Coordenação à Atenção Primária em Saúde;
- 4.2.** A Contratada deverá apresentar projeto terapêutico e plano terapêutico individual para cada usuário, respeitando a Política Nacional de Saúde Mental.

# **PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS**

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140  
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

## **5. DETERMINAÇÕES GERAIS:**

- 5.1.** Oferecer internação com cuidados contínuos de saúde, de caráter residencial transitório por até nove meses para adolescentes de ambos os sexos portadores de sofrimento psíquico com necessidades clínicas estáveis decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas – priorizando a reabilitação psicossocial e a integração com a família e a sociedade, construindo planos terapêuticos individualizados, respeitando a singularidade de cada sujeito, garantindo o acesso à rede pública e a equipe multiprofissional especializada CAPS (Centro de Assistência Psicossocial) .
- 5.2.** A instituição deverá estar localizado 1ª Coordenadoria Regional de Saúde, na 8ª região de Saúde, na qual fazem parte os seguintes municípios: Barão, Brochier, Canoas, Capela de Santana, Esteio, Harmonia, Maratá, Montenegro, Nova Santa Rita, Pareci Novo, Salvador do Sul, São José do Sul, São Pedro da Serra, São Sebastião do Caí, Sapucaia do Sul, Tabaí, Triunfo, Tupandi.
- 5.3.** Está vedada a utilização de espaços restritivos (celas fortes) em qualquer circunstâncias;
- 5.4.** Com vistas a garantir condições físicas adequadas ao atendimento da clientela internada, deverão ser observados os parâmetros da legislação vigente, referentes a área da engenharia, arquitetura e vigilância Sanitária;
- 5.5.** O atendimento das intercorrências clínicas relacionadas ao quadro do paciente será de responsabilidade da contratada.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.1.** Além dos documentos de Habilitação Jurídica e Econômico-Financeira previstos em Edital, a contratada deverá apresentar;
- a) Alvará de localização fornecido pelo Município onde se localiza a pessoa jurídica a ser contratada;
  - b) Alvará de Licença, expedido pela vigilância Sanitária Estadual/Municipal;
  - c) Cópia do CNES do estabelecimento, com a comprovação dos tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços a serem executados (credenciados), atendimento prestado, serviços e classificação, nível de hierarquia e turno de atendimento;

# **PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS**

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140  
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

- d) Documento comprovante de Responsabilidade Técnica
- e) Termo de visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Alvará do Corpo de Bombeiros.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 594/3339039 - recurso 4501 e 414/3339039 - recurso 40.

## **8. ORÇAMENTO**

O Município repassará a instituição o valor de R\$ 2.000,00 por vaga.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estará a cargo da Coordenação da Atenção Primária em Saúde (SMS), a quem incumbirá;

- a) Quando necessário emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;
- b) Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

**9.2.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

## **10. Responsável pela contratação**

Rochele Bristot  
Apoiadora Institucional  
Matricula 7146

# PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140  
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

## ANEXO II MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES (em folha timbrada do Prestador de Serviço) Ao Município de Sapucaia do Sul

Ref. Chamamento Público nº 007/2019

Assunto: Solicitação de Credenciamento

|                         |   |
|-------------------------|---|
| <b>RAZÃO SOCIAL</b>     |   |
| <b>CNPJ/CPF</b>         |   |
| <b>ENDEREÇO</b>         |   |
| <b>FONE/FAX</b>         |   |
| <b>CONTATO</b>          |   |
| <b>VAGAS OFERECIDAS</b> | (Informar o número de vagas que oferece para internação, para os dois tipos estipulados no Anexo I – Termo de Referência, respeitando os limites do nº de vagas estipulados neste edital) |

\*TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Senhores:

A presente solicitação tem como finalidade o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de exames e procedimentos na área de internação de saúde domiciliar – TRS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 007/2019.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os Documentos de Credenciamento, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente declaração.

1. Em Consonância com os documentos, declaramos:

1.1. Que nos comprometemos a efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital;

1.2. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

1.3. Que reconhecemos ao Município de Sapucaia do Sul o direito de aceitar ou rejeitar todos os documentos, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;

1.4. Que a apresentação desta documentação considerou o pleno conhecimento das condições que servirão de base para a execução do objeto a ser CREDENCIADO.

2. Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:

2.1. Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com o Município de Sapucaia do Sul ou com o Sistema Único de Saúde.

2.2. Que possuímos equipamentos e pessoal suficientes e devidamente qualificados para a execução de todos os serviços.

2.3. Que possuímos os recursos humanos suficientes para a continuidade do quantitativo necessário em situações de férias, licenças e outros eventos.

2.4. Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não está sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

2.5. Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

# PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140  
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO / TERMO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº 07/2019

Expediente Administrativo nº 14472/2019

Termo de Credenciamento nº. \_\_\_\_/2019

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL E  
\_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE SAÚDE  
DOMICILIAR.

O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o nº. 88.185.020/0001-25, com sede à Av. Leônidas de Souza, nº. 1289, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIS ROGÉRIO LINK**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CREDENCIADA**, celebram, por força do presente instrumento, **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de empresa especializada em internação em comunidade Terapêutica destinada a adolescentes de ambos os sexos que ofereçam cuidados contínuos de saúde, de caráter residencial transitório por até nove meses para adolescentes com necessidades clínicas estáveis decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas. (Portaria 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011 - Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde), em anexo.

|        |   |                 |
|--------|---|-----------------|
| ITEM 1 | INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTE EM SERVIÇO DE ATENÇÃO EM REGIME RESIDENCIAL - COMUNIDADES TERAPÊUTICAS: SERVIÇO DE SAÚDE DESTINADO A OFERECER CUIDADOS CONTÍNUOS DE SAÚDE, DE CARÁTER RESIDENCIAL | 24 VAGAS ANUAIS |
|--------|---|-----------------|

# PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140  
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

|   |
|---|
| <b>TRANSITÓRIO POR ATÉ NOVE MESES PARA ADOLESCENTES COM NECESSIDADES CLÍNICAS ESTÁVEIS DECORRENTES DO USO DE CRACK, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS. (PORTARIA 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011)</b> |
|---|

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O Município repassará a instituição o valor de R\$ 2.000,00 por vaga/Mês.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços referidos na Cláusula Primeira, serão executados pelo ....., localizado na ..... com Alvará Sanitário nº ....., expedido pela Vigilância em Saúde do Município de Sapucaia do Sul, com responsável técnico ....., registrado no Conselho.....

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A eventual mudança de endereço ou de Responsável Técnico do estabelecimento CREDENCIADO será imediatamente comunicada à CREDENCIANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço podendo a CREDENCIANTE rever as condições deste Termo, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS NORMAS GERAIS**

4.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento CREDENCIADO.

§1º Para os efeitos deste Termo, consideram-se profissionais do estabelecimento CREDENCIADO:

- a) O membro do corpo clínico e de profissionais;
- b) O profissional que tenha vínculo de emprego com o CREDENCIADO;
- c) O profissional autônomo que presta serviços ao CREDENCIADO;
- d) O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos itens a, b, c, é admitido pelo CREDENCIADO nas suas instalações para prestar determinado serviço.

§2º Equipara-se ao profissional autônomo definido nos itens c e d, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.

§3º O CREDENCIADO não poderá cobrar do usuário, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato.

§4º O CREDENCIADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

§5º Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da formalidade complementar exercidos pela CREDENCIANTE sobre a execução do objeto deste Contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente de Lei Orgânica da Saúde.

§6º É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CREDENCIANTE ou para o MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.

§7º O CREDENCIADO fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento ao usuário amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave

# PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

ameaça na ordem interna ou as situações de urgência e emergência, ou ainda, atraso do repasse pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE.

§8º O CREDENCIADO disponibilizará os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equiparados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual), bem como disponibilizar EPC's (equipamentos de proteção coletiva) para o desempenho das atividades pertinente, e infra-estrutura de informática para utilização do sistema.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

5.1. Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o CREDENCIADO se obriga a oferecer ao usuário todo recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário eletrônico do usuário;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
- c) atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, garantindo a acessibilidade de acordo com a Lei 10.098/2000;
- d) esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- e) garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos usuários;
- f) estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;
- g) elaborar e instituir padronização de materiais médico-hospitalares;
- h) responsabilizar-se pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado;
- i) é de responsabilidade exclusiva e integral do Prestador manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a ele vinculados, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado;
- j) os casos que demandarem a utilização de equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, serão comunicados à equipe de supervisão do SUS com as propostas de solução visando a não interrupção da assistência;
- k) Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência a saúde visando a redução de eventos indesejados nos usuários do SUS;
- l) manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS;
- m) Oferecer condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita, conforme Resolução RDC nº 50/2002, Resolução RDC nº 302/2005 e Resolução RDC nº 306/2004, devendo prestar os serviços, obrigatoriamente, conforme sua habilitação;
- n) Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliações de Serviços de Saúde – PNASS;
- o) Poderá realizar somente procedimentos devidamente autorizados e regulados pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia do Sul;
- p) Registrar todas as ocorrências, comunicando, imediatamente, a Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia do Sul sobre eventuais problemas ocorridos com os pacientes.

# PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140  
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

- 6.1. Exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados pela unidade prestadora de serviço;
- 6.2. Monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços produzidos pelas unidades de saúde contratadas ou conveniadas;
- 6.3. Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada;
- 6.4. Analisar os relatórios elaborados pela Unidade Prestadora de Saúde com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;
- 6.5. Realizar de forma permanente ações e atividade de acompanhamento, apoio e avaliação da assistência prestada de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS);
- 6.6. Realizar, a qualquer tempo, auditorias assistenciais pelo Componente Municipal de Auditoria e/ou DENASUS/MS, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO**

7.1. O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CREDENCIADO o direito de regresso.

§1º A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

§2º A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos do art. 14, da Lei Federal nº 8078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 594/3339039-recurso 4501 e 414/3339039 - recurso 40.

§1º Nos Exercícios Financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações que forem aprovadas para os mesmos.

§2º A responsabilidade do Ministério da Saúde, como Interveniante-Pagador, refere-se apenas a esta Cláusulas e seus Parágrafos e as Cláusulas de redação padronizada.

## **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelas internações efetivamente realizadas.

9.3. O pagamento do serviço será feito para cada procedimento realizado da seguinte forma:

9.3.1. O CREDENCIADO apresentará mensalmente à CREDENCIANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a fatura e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

9.3.2. A CREDENCIANTE efetuará o pagamento, através de depósito na conta bancária do CREDENCIADO, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data do crédito na conta do Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Nacional de Saúde, em conformidade com a PT/GM/MS nº 2.617, de 01/11/2013, **desde que cumpridas todas as condições pactuadas.**

9.3.3. As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados contendo incorreções serão devolvidas ao CREDENCIADO para correção, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.3.4. Ocorrendo erro ou falha de processamento das contas, por culpa da CREDENCIANTE, este garantirá ao CREDENCIADO o pagamento, no prazo avençado no



# **PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS**

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a CREDENCIANTE exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CREDENCIADO.

**9.3.5.** As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS.

**9.4.** A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas pelo CREDENCIADO todas as condições pactuadas.

**9.5.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CREDENCIADO enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**9.6.** A liberação do pagamento, no prazo estabelecido, ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação do CREDENCIADO em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A execução dos serviços será avaliada por SERVIDORES qualificados, devidamente designados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) para tal fiscalização, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas deste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**§1º** Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

**§2º** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do Credenciado poderá ensejar a revisão das condições estipuladas no Termo de Credenciamento.

**§3º** A fiscalização exercida pelo Credenciante sobre os serviços não eximirá o Credenciado da sua plena responsabilidade perante o Credenciante, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

**§4º** O Credenciado facilitará ao Credenciante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Credenciante, designados para tal fim.

**§5º** Em qualquer hipótese é assegurado ao CREDENCIADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** A inobservância de cláusulas contratuais ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente autorizará a Credenciante a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a) Advertência;
- b) Multa/dia;
- c) Suspensão temporária dos serviços.

**11.2.** A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificado o Credenciado.

**11.3.** A multa-dia corresponderá a 1/60 (hum sessenta avos) do último faturamento mensal liquidado, e poderão ser impostos até 20 (vinte) dias-multa. A multa será deduzida do valor do primeiro faturamento subsequente e sua imposição.

**11.4.** A imposição de quaisquer das sanções ora estipuladas não excluirá o direito da Credenciante exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato

# **PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS**

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

11.5. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela Credenciante ao Credenciado.

11.6. As penalidades elencadas nos itens precedentes poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. Constituem motivos para a rescisão do presente Termo de Credenciamento o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 07/2019 e seus anexos, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, além das seguintes motivações:

- a) por ocorrência de seu prazo encerrar;
- b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida neste edital ou no termo de credenciamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

13.1. O presente Termo de Credenciamento será vigente a partir da Assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

§1º A inobservância, pelo CONTRATADO, de qualquer uma das Cláusulas do presente Contrato ensejará a sua rescisão imediata, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro do Município de Sapucaia do Sul/RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADO, e pelas testemunhas abaixo.

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS**

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

**Credenciante:**

**Roberta Pires Bazzo:**

Secretário Municipal de Saúde

CPF: \_\_\_\_\_

**Luis Rogerio Link**

Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul/ RS

CPF: \_\_\_\_\_

**Credenciado: Nome** \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140  
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

## **ANEXO ÚNICO – CONTRATO**

### **ANEXO I**

#### **11. OBJETO**

Comunidade Terapêutica: Duas vagas para internação em comunidade Terapêutica destinada a adolescentes de ambos os sexos que ofereçam cuidados contínuos de saúde, de caráter residencial transitório por até nove meses para adolescentes com necessidades clínicas estáveis decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas. (Portaria 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011 - Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde). De acordo com a demanda atual contrataremos 2 vagas/leitos por mês.

A instituição deverá estar localizado 1ª Coordenadoria Regional de Saúde, na 8ª região de Saúde, na qual fazem parte os seguintes municípios: Barão, Brochier, Canoas, Capela de Santana, Esteio, Harmonia, Maratá, Montenegro, Nova Santa Rita, Pareci Novo, Salvador do Sul, São José do Sul, São Pedro da Serra, São Sebastião do Caí, Sapucaia do Sul, Tabaí, Triunfo, Tupandi. Esta delimitação se faz necessária pois as regiões de saúde constituem espaços geográficos contínuos constituídos por agrupamento de Municípios limítrofes, delimitadas a partir de identidades culturais, econômicas e sociais e de redes de comunicação e infraestrutura de transportes compartilhados, com a finalidade de integrar a organização, o planejamento e a execução de ações e serviços de saúde, a fim de garantir um cuidado e acompanhamento mais próximo das equipes de referência destes usuários.

|               |   |                        |
|---------------|---|------------------------|
| <b>ITEM 1</b> | <b>INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTE EM SERVIÇO DE ATENÇÃO EM REGIME RESIDENCIAL - COMUNIDADES TERAPÊUTICAS: SERVIÇO DE SAÚDE DESTINADO A OFERECER CUIDADOS CONTÍNUOS DE SAÚDE, DE CARÁTER RESIDENCIAL TRANSITÓRIO POR ATÉ NOVE MESES PARA ADOLESCENTES COM NECESSIDADES CLÍNICAS ESTÁVEIS DECORRENTES DO USO DE CRACK, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS. (PORTARIA 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011)</b> | <b>24 VAGAS ANUAIS</b> |
|---------------|---|------------------------|

# **PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS**

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140  
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

## **12. JUSTIFICATIVA**

Com a assinatura da Gestão Plena em Saúde pelo Município de Sapucaia do Sul, em dezembro de 2014, os recursos repassados pelo Ministério da Saúde anteriormente gerenciados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, estão sendo repassados diretamente ao Município, que deverá gerir os mesmos, incluindo sua contratação, regulação e gestão.

## **13. DIRETRIZES DE FUNCIONAMENTO:**

- O serviço deverá contar com cuidadores de referência e profissional técnico responsável. Esta equipe deve estar em consonância com a equipe técnica do serviço de referência;
- As necessidades de vida diária do usuário como alimentação, vestuário e higienização, ficarão à cargo da contratada. A medicação utilizada pelos usuários poderá ser adquirida na rede pública.
- Prestar atendimento médico, terapêutico, atendimento familiar e atividades complementares aos pacientes encaminhados pelo Município de Sapucaia do Sul, durante o período da contratação;
- respeitar, garantir e promover os direitos do residente como cidadão;
- garantir o contato frequente do residente com a família desde o início da inserção na entidade;
- respeitar a orientação religiosa do residente, sem impor e sem cercear a participação em qualquer tipo de atividade religiosa durante a permanência na entidade;
- inserção da entidade na Rede de Atenção Psicossocial, em estreita articulação com os CAPS, a Atenção Básica e outros serviços pertinentes;

## **14. DO FLUXO DE ENCAMINHAMENTOS:**

- 14.1.** Os encaminhamentos para serviço de Comunidade Terapêutica serão regulados pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e através da Coordenação à Atenção Primária em Saúde;
- 14.2.** A Contratada deverá apresentar projeto terapêutico e plano terapêutico individual para cada usuário, respeitando a Política Nacional de Saúde Mental.

# PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140  
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

## **15. DETERMINAÇÕES GERAIS:**

- 15.1.** Oferecer internação com cuidados contínuos de saúde, de caráter residencial transitório por até nove meses para adolescentes de ambos os sexos portadores de sofrimento psíquico com necessidades clínicas estáveis decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas – priorizando a reabilitação psicossocial e a integração com a família e a sociedade, construindo planos terapêuticos individualizados, respeitando a singularidade de cada sujeito, garantindo o acesso à rede pública e a equipe multiprofissional especializada CAPS (Centro de Assistência Psicossocial) .
- 15.2.** A instituição deverá estar localizado 1ª Coordenadoria Regional de Saúde, na 8ª região de Saúde, na qual fazem parte os seguintes municípios: Barão, Brochier, Canoas, Capela de Santana, Esteio, Harmonia, Maratá, Montenegro, Nova Santa Rita, Pareci Novo, Salvador do Sul, São José do Sul, São Pedro da Serra, São Sebastião do Caí, Sapucaia do Sul, Tabaí, Triunfo, Tupandi.
- 15.3.** Está vedada a utilização de espaços restritivos (celas fortes) em qualquer circunstâncias;
- 15.4.** Com vistas a garantir condições físicas adequadas ao atendimento da clientela internada, deverão ser observados os parâmetros da legislação vigente, referentes a área da engenharia, arquitetura e vigilância Sanitária;
- 15.5.** O atendimento das intercorrências clínicas relacionadas ao quadro do paciente será de responsabilidade da contratada.

## **16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.1.** Além dos documentos de Habilitação Jurídica e Econômico-Financeira previstos em Edital, a contratada deverá apresentar;
- a) Alvará de localização fornecido pelo Município onde se localiza a pessoa jurídica a ser contratada;
  - b) Alvará de Licença, expedido pela vigilância Sanitária Estadual/Municipal;
  - c) Cópia do CNES do estabelecimento, com a comprovação dos tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços a serem executados (credenciados), atendimento prestado, serviços e classificação, nível de hierarquia e turno de atendimento;

# **PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS**

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140

CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

- d) Documento comprovante de Responsabilidade Técnica
- e) Termo de visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Alvará do Corpo de Bombeiros.

## **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 594/3339039 - recurso 4501 e 414/3339039 - recurso 40.

## **18. ORÇAMENTO**

O Município repassará a instituição o valor de R\$ 2.000,00 por vaga.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estará a cargo da Coordenação da Atenção Primária em Saúde (SMS), a quem incumbirá;

- a) Quando necessário emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;
- b) Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

**9.2.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

## **20. Responsável pela contratação**

Rochele Bristot  
Apoiadora Institucional  
Matricula 7146